

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Época Especial (finalistas) – TURNO PÓS-LABORAL**

6 de setembro de 2019

**GRUPO I**

Defina **dois** (02) dos seguintes conceitos:

**1. *Provocatio ad Populum***

Aspetos a abordar: Definição do instituto; datação e enquadramento no contexto jurídico-político do respectivo período; relevância na experiência jurídico-política romana: estatuto jurídico da cidadania e limitação do poder de imperium; referência à lex Valeria de provocatione, contexto, datação e conteúdo jurídico; referência à lex Valeria Horatia de provocatione, contexto, datação e conteúdo jurídico; alterações introduzidas no Principado.

**2. *Leges Liciniae Sextiae***

Aspetos a abordar: Conceito; datação; processo de aprovação e identificação das diferentes leyes; importância na evolução do modelo de organização jurídico-política – a paridade entre patrícios e plebeus, em especial o significado da abertura do consulado aos plebeus.

**3. *Edictum Perpetuum* (de Adriano)**

**Aspetos a abordar:** Conceito de edictum; o edictum do pretor como fonte do Direito Romano – tipologia; a vinculação do pretor ao seu edictum; tentativas históricas de codificação do edictum; datação; contexto jurídico-político – a relevância do Edictum Perpetuum no quadro da acção jurídica de Adriano; o processo de elaboração do Edictum Perpetuum; consequências: limitação da iurisdictio do pretor e a consolidação do poder do príncipes.

**4. Digesto**

**Aspetos a abordar:** A compilação da iurisprudencia no plano das compilações justinianeias; contexto histórico e processo de elaboração da compilação; identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; metodologia usada no processo compilatório; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito.

## 5. Censura

Magistratura maior ordinária. Identificação no cursus honorum; caracterização; acesso reservado aos patrícios até à abertura aos plebeus em 356 a. C. e reserva de lugar na censura os plebeus em 339 a. C.); funções: feitura dos censos, classificação militar, fiscal e política dos cidadãos, avaliação da idoneidade moral e indicação dos senadores (lectio Senatus).

## GRUPO II

Comente **um (01)** dos seguintes excertos:

1. “O Senado foi o órgão da constituição republicana que melhor serviu os desígnios da alteração de regime político em Roma. Foi, aliás, concebido pelos teóricos do Principado como o instrumento por excelência de, sob a capa de um republicanismo aristocrático, concentrar a totalidade dos poderes no *princeps*.”

[Eduardo Vera-Cruz Pinto, Curso de Direito Romano, vol. I, 2009, p. 312]

**Aspetos a abordar:** As funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; senatusconsultum e ius praetorium; caracterização teórica do Principado e a relevância do factor aristocrático; alterações introduzidas pelo Princeps na composição e funções do Senado; evolução do valor do senatusconsultum enquanto fonte do Direito Romano – senatusconsultum e lex; senatusconsultum e oratio principis; comentário crítico do texto.

2. “O exercício deste ius edicendi (referimo-nos principalmente ao pretor urbano, porque o seu edicto teve um valor paradigmático) não se esgotou em manifestações ocasionais, mas teve um êxito duradouro e originalíssimo.”

[Mario Bretoni, História do Direito Romano, 1998, p. 106]

**Aspetos a abordar:** Conceito de edictum; o edictum do pretor como fonte do Direito Romano – tipologia; a vinculação do pretor ao seu edictum. A inovação jurídica introduzida pela acção do pretor – fases e evolução; importância do ius gentium no processo evolutivo da acção do pretor; contexto, datação e conteúdo jurídico da lex Aebutia de formulis; relevância da lex Aebutia de formulis para a evolução do ius

praetorium; a autonomização plena da iurisdictio do pretor; tipos de processo; diferenças relevantes entre processo das legis actiones e agere per formulas; consolidação e preferência pelo processo formulário. A dinâmica criativa estabelecida na interação entre ius praetorium e iurisprudentia.

### GRUPO III

Responda desenvolvidamente à seguinte questão:

A intervenção do *princeps* alterou significativamente a atividade jurisprudencial e o papel da *iurisprudentia* enquanto fonte do direito romano?

**Aspetos a abordar:** Conceitos de imperium e de auctoritas; o imperium como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da auctoritas prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a iurisprudentia como ars boni et aequi e como iusti atque iniusti scientia; os tria praecepta iuris; a relevância dos conceitos em questão para a criação do ius; o ius como criação jurisprudencial e a limitação do imperium; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da auctoritas prudencial ao imperium – a burocratização da iurisprudentia; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do ius pelo imperium e a limitação da iurisprudentia como fonte do Direito Romano – definição e efeitos da instituição do ius publice respondendi, em especial a definição do rescriptum de Adriano; consilium principis e a funcionalização burocrática do prudente; Lei das Citações; a dicotomia ius novum / ius vetum.

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.